

# Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • 11 de abril de 2025 • Edição 3016 • Ano XIX • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

## PODER EXECUTIVO

### EDITAIS

#### RETIFICA O EDITAL Nº 01/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES PARA ATUAÇÃO COMO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA.

#### RETIFICA O EDITAL Nº 01/2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Primavera do Leste/MT**, no uso de suas atribuições e, tendo em vista a Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado - PBA, entre 2024 e 2027, **TORNA PÚBLICO**, e para conhecimento dos interessados, que fica retificado o EDITAL Nº 01/2025:

Onde consta:

#### ANEXO I: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação da Chamada Pública	04/04/2025
Período de Inscrição (exclusivamente pela internet)	04/04/2025 a 09/04/2025
Período de Análise de Inscrições e Avaliação de Títulos/Documentos – Comissão Avaliadora	10/04/2025 a 14/04/2025
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Inscrições e Avaliação de Títulos/Documentos	15/04/2025
Período de recurso contra Resultado Preliminar da Análise de Inscrições e Avaliação de Títulos/Documentos (exclusivamente pelo endereço eletrônico <a href="mailto:pactoeja_pba@primaveradoleste.edu.mt.gov.br">pactoeja_pba@primaveradoleste.edu.mt.gov.br</a> )	16/04/2025
Período de análise do recurso contra Resultado Preliminar	17/04/2025
Publicação do resultado de análise do recurso contra Resultado Preliminar e publicação do Resultado Final da Chamada Pública	18/04/2025

Lê-se:

#### ANEXO I: CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação da Chamada Pública	04/04/2025
Período de Inscrição (exclusivamente pela internet)	04/04/2025 a 13/04/2025
Período de Análise de Inscrições e Avaliação de Títulos/Documentos – Comissão Avaliadora	14/04/2025 a 15/04/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Inscrições e Avaliação de Títulos/Documentos	16/04/2024
Período de recurso contra Resultado Preliminar da Análise de Inscrições e Avaliação de Títulos/Documentos (exclusivamente pelo endereço eletrônico <a href="mailto:pactoeja_pba@primaveradoleste.edu.mt.gov.br">pactoeja_pba@primaveradoleste.edu.mt.gov.br</a> )	17/04/2024
Período de análise do recurso contra Resultado Preliminar	22/04/2024
Publicação do resultado de análise do recurso contra Resultado Preliminar e publicação do Resultado Final da Chamada Pública	23/04/2025

Primavera do Leste/MT, 10 de abril de 2025.

**Luciani de Almeida Cunha**  
Secretária Municipal de Educação  
Prefeitura de Primavera do Leste

KNC

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 519/2.025

**SÉRGIO MACHNIC**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### R E S O L V E

**Artigo 1º** - Designar os seguintes fiscais para acompanhamento do processo licitatório da modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
<b>Objeto</b>	REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PRIMAVERA DO LESTE.
<b>Fiscal do Contrato</b>	ELIZETE RODRIGUES NASCIMENTO
<b>Suplente do Fiscal</b>	EDSON MÁRCIO DA SILVA XAVIER

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se,

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 11 de abril de 2025.

**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 521/2.025

**SÉRGIO MACHNIC**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 036 de 12 de março de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

#### R E S O L V E

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **MAIREN BEATRIZ SOUZA DA SILVA**, para exercer a função de **Auxiliar Educacional**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 11 de abril de 2025.

**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 520/2.025

**SÉRGIO MACHNIC**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 037 de 14 de março de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

#### R E S O L V E

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **JULIANA CRISTINA ROGERIO DOS SANTOS**, para exercer a função de **Professor Pedagogo**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 11 de abril de 2025.

**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

### PORTARIA Nº 522/2.025

**SÉRGIO MACHNIC**, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 034 de 11 de março de 2025 do Concurso Público Municipal 01/2023,

#### R E S O L V E

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **PAULA TEREZA BODNAR CÉSAR DE AGUIAR**, para exercer a função de **Agente Administrativo da Saúde**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 11 de abril de 2025.

**SÉRGIO MACHNIC**  
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

## LICITAÇÕES

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

#### Processo nº 0071/2025

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar).

Critério de Julgamento:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Objeto:	<b>AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORROS EM DRYWALL E GESSO (INCLUSO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM), ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
Setor:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
Regime de Fornecimento:	<b>INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
Modo de Disputa:	<b>ABERTO</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</b>	
Dia:	<b>30 de abril de 2025</b>
Hora:	<b>08:30 horas (Horário de Brasília – DF)</b>
Local:	<b><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>

Primavera do Leste/MT, 11 (sexta-feira) de abril de 2025

**Juliana Martins Marques**  
Pregoeira

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

#### Processo nº 0141/2025

(A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, Lei Municipal 1.953/2021 e demais legislação complementar).

Critério de Julgamento:	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
Objeto:	<b>REGISTRO DE PREÇOS, EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/21, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FRACASSADOS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA NACIONAL E MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRIMAVERA DO LESTE.</b>
Setor:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Regime de Fornecimento:	<b>INDIRETA - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO</b>
Modo de Disputa:	<b>ABERTO</b>
<b>SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES</b>	
Dia:	<b>30 de abril de 2025</b>
Hora:	<b>08:30 horas (Horário de Brasília – DF)</b>
Local:	<b><a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a></b>
<b>LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL</b>	
Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07:00 às 13:00 – Horário local.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT <a href="http://www.primaveradoleste.mt.gov.br">http://www.primaveradoleste.mt.gov.br</a> ou <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>

Primavera do Leste, 11 de abril de 2025

**Maria Aparecida Montes Canabrava**  
Pregoeira

**SECRETARIA DE FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Processo Administrativo Tributário:

05-6751/2025

Nº do Notificação de Lançamento: 21-6751-2025

OS: 003/2025

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Razão Social: WYNALDA - AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA N° CMC/CG:  
CNPJ: 05.870.835/0001-16  
Endereço: Rua - JOAQUIN NABUCCO, N°154, APTO COB 01 - BAIRRO COPACABANA - RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP: 22.080-030  
Email: IRINA.ASSESSORIA@GMAIL.COM Fone: (21) 2146-9910

**DESCRIÇÃO DOS FATOS:**

Em Petição administrativa inicial, a requerente informa que fora realizado integralização de capital social com bens imóveis, MATRICULA nº 47.020 (antigas matrículas 25.569 e 25.572) e MATRICULA 25571 e solicita seja reconhecida a imunidade tributária nesta integralização de capital social, baseando-se no Art. 156, § 2º, I e Art. 36 e Art 37 do CTN.

Após parecer administrativo negando o pleito (parecer 106/2019) o contribuinte ingressou com Ação Judicial. Sentença final no Processo N° 1001465-35.8.11.0037 reconheceu o direito deste Município de emitir guia de Imposto de Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI - do valor que exceder os valores integralizados - "Ante o exposto, presentes os requisitos legais, CONCEDO EM PARTE A SEGURANÇA...ressalvados os valores dos bens que excederam o limite das cotas do capital integralizado...", inconformado, o notificado recorreu da sentença.

O ACORDÃO do recuso da sentença acima foi no mesmo sentido, MANTENDO a sentença recorrida, retornando o prazo para o Município emitir a guia de ITBI na forma disposta na sentença mantida.

**EMBASAMENTO LEGAL DA COBRANÇA:**

Artigo 204 e seguintes da Lei Municipal 699/01 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
Art. 111, Art 151 e Art 173 da Lei nº 5.172/66 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL  
Não Incidência de ITBI art. 156, § 2º, I, da CF combinado com Art. 36 e Art.37, da Lei nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 e modulação da imunidade tema STF nº 796/SC.

**TIPO DE COBRANÇA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

MATRICULA	Ano	Tributo	Val. Principal (R\$)	Correção (R\$)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Total
47.020	2025	ITBI	R\$ 5.396.164,66	R\$00	R\$00	R\$00	R\$5.396.164,66
25.571	2025	ITBI	R\$ 670.586,04	R\$00	R\$00	R\$00	R\$670.586,04

**FISCAL TRIBUTÁRIO**

Nome Completo	Matrícula/Portaria	Assinatura
FÁBIO ANDRÉ MOLOSSI	6751/1	

Primavera do Leste-MT, 10/04/2025, às 10hs30min

Assinatura do Contribuinte ou Preposto

- Domicílio tributário - Fora  
 DTE - I e II do Art.264/699/2001  
 Contribuinte recusou assinar

Por ter infringido a Legislação Tributária Municipal, fica o Contribuinte Notificado, devendo recolher o débito fiscal, caso discorde do levantamento efetuado, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento ou publicação deste ato. A assinatura do atuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravante da infração. Base legal Artigo 22, XIII e XIV, da Lei municipal n. 1363/2013, combinado com os Artigos 264, 265, 266 e 267 da Lei Municipal n. 699/2001 - Código Tributário Municipal de Primavera do Leste - MT.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Nº do Notificação de Lançamento: 21-6751-2025

Processo Administrativo Tributário:

05-6751/2025

OS: 003/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Razão Social: WYNALDA - AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA N° CMC/CG:  
CNPJ: 05.870.835/0001-16  
Endereço: Rua - JOAQUIN NABUCCO, N°154, APTO COB 01 - BAIRRO COPACABANA - RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP: 22.080-030  
Email: IRINA.ASSESSORIA@GMAIL.COM Fone: (21) 2146-9910

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

Em Petição administrativa inicial, a requerente informa que fora realizado integralização de capital social com bens imóveis, MATRICULA nº 47.020 (antigas matrículas 25.569 e 25.572) e MATRICULA 25571 e solicita seja reconhecida a imunidade tributária nesta integralização de capital social, baseando-se no Art. 156, § 2º, I e Art. 36 e Art 37 do CTN.

Após parecer administrativo negando o pleito (parecer 106/2019) o contribuinte ingressou com Ação Judicial. Sentença final no Processo N° 1001465-35.8.11.0037 reconheceu o direito deste Município de emitir guia de Imposto de Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI - do valor que exceder os valores integralizados - "Ante o exposto, presentes os requisitos legais, CONCEDO EM PARTE A SEGURANÇA...ressalvados os valores dos bens que excederam o limite das cotas do capital integralizado...", inconformado, o notificado recorreu da sentença.

O ACORDÃO do recuso da sentença acima foi no mesmo sentido, MANTENDO a sentença recorrida, retornando o prazo para o Município emitir a guia de ITBI na forma disposta na sentença mantida.

EMBASAMENTO LEGAL DA COBRANÇA:

Artigo 204 e seguintes da Lei Municipal 699/01 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
Art. 111, Art 151 e Art 173 da Lei nº 5.172/66 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL  
Não Incidência de ITBI art. 156, § 2º, I, da CF combinado com Art. 36 e Art.37, da Lei nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 e modulação da imunidade tema STF nº 796/SC.

TIPO DE COBRANÇA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

MATRICULA 47.020		Val. Principal (R\$)	Correção (R\$)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Total
Ano	Tributo					
2025	ITBI	R\$ 5.396.164,66	R\$00	R\$00	R\$00	R\$5.396.164,66
MATRICULA 25.571		Val. Principal (R\$)	Correção (R\$)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Total
Ano	Tributo					
2025	ITBI	R\$ 670.586,04	R\$00	R\$00	R\$00	R\$670.586,04

FISCAL TRIBUTÁRIO

Nome Completo	Matricula/Portaria	Assinatura
FÁBIO ANDRÉ MOLOSSI	6751/1	

Primavera do Leste-MT, 10/04/2025, às 10hs30min

Assinatura do Contribuinte ou Preposto

- Domicílio tributário - Fora  
 DTE - I e II do Art. 264/699/2001  
 Contribuinte recusou assinar

Por ter infringido a Legislação Tributária Municipal, fica o Contribuinte Notificado, devendo recolher o débito fiscal, caso discorde do levantamento efetuado, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento ou publicação deste ato. A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravante da infração. Base legal Artigo 22, XIII e XIV, da Lei municipal n. 1363/2013, combinado com os Artigos 264, 265, 266 e 267 da Lei Municipal n. 699/2001 - Código Tributário Municipal de Primavera do Leste - MT.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Nº do Notificação de Lançamento: 20-6751-2025

Processo Administrativo Tributário:

04-6751/2025

OS: 003/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Razão Social: THURAN - AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDAA N° CMC/CG:  
CNPJ: 05.875.671/0001-10  
Endereço: Rua - VISCONDE DE PIRAJÁ, Nº351,sala 308 - BAIRRO IPANEMA - RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP: 22.410-003  
Email: ALEXANDRO@MIRAHYCONTABIL.COM.BR Fone: (21) 2253-6676

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

Em Petição administrativa inicial, a requerente informa que fora realizado integralização de capital social com bens imóveis, matrículas nº 47.020 (antigas matrículas 25.569 e 25.572) e solicita seja reconhecida a imunidade tributária nesta integralização de capital social, baseando-se no Art. 156, § 2º, I e Art. 36 e Art 37 do CTN.

Após parecer administrativo negando o pleito (parecer 106/2019) o contribuinte ingressou com Ação Judicial. Sentença final no Processo Nº 1001465-35.8.11.0037 reconheceu o direito deste Município de emitir guia de Imposto de Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI - do valor que exceder os valores integralizados - "Ante o exposto, presentes os requisitos legais, CONCEDO EM PARTE A SEGURANÇA...ressalvados os valores dos bens que excederam o limite das cotas do capital integralizado...", inconformado, o notificado recorreu da sentença.

O ACORDÃO do recuso da sentença acima foi no mesmo sentido, MANTENDO a sentença recorrida, retornando o prazo para o Município emitir a guia de ITBI na forma disposta na sentença mantida.

EMBASAMENTO LEGAL DA COBRANÇA:

Artigo 204 e seguintes da Lei Municipal 699/01 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
Art. 111, Art 151 e Art 173 da Lei nº 5.172/66 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL  
Não Incidência de ITBI art. 156, § 2º, I, da CF combinado com Art. 36 e Art.37, da Lei nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 e modulação da imunidade tema STF nº 796/SC.

TIPO DE COBRANÇA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ano	Tributo	Val. Principal (R\$)	Correção (R\$)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Total
2025	ITBI	R\$ 5.396.164,66	R\$00	R\$00	R\$00	R\$5.396.164,66

FISCAL TRIBUTÁRIO

Nome Completo	Matrícula/Portaria	Assinatura
FÁBIO ANDRÉ MOLOSSI	6751/1	

Primavera do Leste-MT, 10/04/2025, às 10hs30min

Assinatura do Contribuinte ou Preposto

- Domicílio tributário - Fora  
 DTE - I e II do Art.264/699/2001  
 Contribuinte recusou assinar

Por ter infringido a Legislação Tributária Municipal, fica o Contribuinte Notificado, devendo recolher o débito fiscal, caso discorde do levantamento efetuado, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento ou publicação deste ato. A assinatura do autuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravante da infração. Base legal Artigo 22, XIII e XIV, da Lei municipal n. 1363/2013, combinado com os Artigos 264, 265, 266 e 267 da Lei Municipal n. 699/2001 - Código Tributário Municipal de Primavera do Leste - MT.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Nº do Notificação de Lançamento: 19-6751-2025

Processo Administrativo Tributário:

03-6751/2025

OS: 003/2025

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Razão Social: SCHILACCI - AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA Nº CMC/CG:  
CNPJ: 05.877.009/0001-07  
Endereço: Rua - LAURO MULLER, Nº116, 10º ANDAR - BAIRRO BOTAFOGO - RIO DE JANEIRO - RJ  
CEP: 22.290-160  
Email: Fone:

DESCRIÇÃO DOS FATOS:

Em Petição administrativa inicial (protocolo 19173/2019-76), a requerente informa que fora realizado integralização de capital social com bens imóveis, matrículas nº 47.020 (antigas matrículas 25.569 e 25.572) e solicita seja reconhecida a imunidade tributária nesta integralização de capital social, baseando-se no Art. 156, § 2º, I e Art. 36 e Art 37 do CTN.

Após parecer administrativo negando o pleito (parecer 106/2019) o contribuinte ingressou com Ação Judicial. Sentença final no Processo Nº 1001465-35.8.11.0037 reconheceu o direito deste Município de emitir guia de Imposto de Transmissão de Bens Inter vivos - ITBI - do valor que exceder os valores integralizados - "Ante o exposto, presentes os requisitos legais, CONCEDO EM PARTE A SEGURANÇA...ressalvados os valores dos bens que excederam o limite das cotas do capital integralizado...", inconformado, o notificado recorreu da sentença.

O ACORDÃO do recuso da sentença acima foi no mesmo sentido, MANTENDO a sentença recorrida, retornando o prazo para o Município emitir a guia de ITBI na forma disposta na sentença mantida.

EMBASAMENTO LEGAL DA COBRANÇA:

Artigo 204 e seguintes da Lei Municipal 699/01 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
Art. 111, Art 151 e Art 173 da Lei nº 5.172/66 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL  
Não Incidência de ITBI art. 156, § 2º, I, da CF combinado com Art. 36 e Art.37, da Lei nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966 e modulação da imunidade tema STF nº 796/SC.

TIPO DE COBRANÇA: NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ano	Tributo	Val. Principal (R\$)	Correção (R\$)	Juros (R\$)	Multa (R\$)	Total
2025	ITBI	R\$ 5.396.164,66	R\$00	R\$00	R\$00	R\$5.396.164,66

FISCAL TRIBUTÁRIO

Nome Completo  
FÁBIO ANDRÉ MOLOSSI

Matrícula/Portaria  
6751/1

Assinatura

Primavera do Leste-MT, 10/04/2025, às 10hs30min

Assinatura do Contribuinte ou Preposto

- Domicílio tributário - Fora  
 DTE - I e II do Art.264/699/2001  
 Contribuinte recusou assinar

Por ter infringido a Legislação Tributária Municipal, fica o Contribuinte Notificado, devendo recolher o débito fiscal, caso discorde do levantamento efetuado, poderá apresentar recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento ou publicação deste ato. A assinatura do atuado não importa em confissão nem a sua falta ou recusa em nulidade do auto ou agravante da infração. Base legal Artigo 22, XIII e XIV, da Lei municipal n. 1363/2013, combinado com os Artigos 264, 265, 266 e 267 da Lei Municipal n. 699/2001 - Código Tributário Municipal de Primavera do Leste - MT.

**ESTATUTOS**

**Cartório Dias de Primavera**  
2º Ofício de Primavera do Leste / MT



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
Segundo Serviço Notarial

Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000  
Fone: (66) 3498-1005 - e-mail: cartoriopva@gmail.com

VELENICE DIAS DE ALMEIDA  
TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL

**CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO**

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que foi averbado nesta Serventia às margens do **Registro nº 3384** do Livro **A nº 42**, folhas **1**, datada de **16/08/2016**, da pessoa jurídica denominada **CLUBE DOS CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.325.580/0001-10** a **ATA** com as seguintes deliberações: **A) dia 27/12/2024, Edital de Convocação; Averbado sob nº 10 – protocolo 4419; B) dia 29/01/2025, Ata de Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal e de mais Assuntos; Averbado sob nº 11 – protocolo 4419; C) dia 29/01/2025, Lista de Presença; Averbado sob nº 12 – protocolo 4419.** Atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, *Alexandra Soares Santos*, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.....

Primavera do Leste - MT, 10 de abril de 2025.

Em *Alexandra Soares Santos* testemunho da verdade.

*Alexandra Soares Santos*  
Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SELO DE CONTROLE DIGITAL**



Cod. Ató(s) 180  
Valor Selo R\$59,75  
Selo Digital: CHE 59312  
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Primavera do Leste - MT, 10 de abril de 2025



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da **CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE**, CNPJ nº 31.325.580/0001-10, nos termos do Estatuto Social, vem pelo presente convocar a todos os associados, hoje em número de 38 (trinta e oito), a participarem de AGO – Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á conforme abaixo:

Dia: 29/01/2025

Local: Sala de Reunião sita na Rua Curitiba, 873 – Centro em Primavera do Leste,

Horário: Primeira convocação às 07:00 horas, com no mínimo 2/3 dos associados, ou em segunda convocação às 07:30 com a presença de qualquer número de associados ativos.

Ordem do dia:

- 1) Eleição e posse dos Conselheiros Fiscais,
- 2) Eleição e posse dos diretores da entidade,
- 3) Demais assuntos pertinentes e de interesse da entidade.

Primavera do Leste / MT, 27 de dezembro de 2025.

CLUBE DOS CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE  
MARCIO NALON BARBOSA - Presidente

Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada

**VIDE-VERSO**



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**AVERBA-SE**, as margens Registro 3384, Livro 42, Folhas 1/, datado de 16/08/2016. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**. Averbando-se sob nº 10, protocolo 4419; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé ..... Primavera do Leste - MT, 10/04/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

*Alexandra Soares Santos*  
Escrevente Autorizada



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SELO DE CONTROLE DIGITAL**



Cod. Ator(s) 103  
Valor Selo R\$39,10  
Selo Digital: CHE 59298  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Primavera do Leste - MT, 10 de abril



**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



## ATA DA A.G.O. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE

CNPJ nº 31.325.580/0001-10

Aos, 29 dias do mês de janeiro de 2025, as 07:30 horas, realizou-se reunião pública em Primavera do Leste- MT, no endereço comercial, Rua Curitiba 873, centro, a Assembleia Geral Ordinária do Clube de Carros Antigos de Primavera do Leste. Na oportunidade reuniram-se os membros para deliberarem sobre a ordem do dia: eleição da nova diretoria para o biênio 2025/2026, tudo em conformidade com o Edital de Convocação adiante descrito. Dando início aos trabalhos que foram presididos pelo Presidente do Clube Sr. MARCIO NALON BARBOSA, fazendo uso de suas atribuições legais, o qual indicou como Secretário "ad doc." o Sr. André Zucco, sendo o mesmo por aclamação designado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata. Dando continuidade o Presidente palestrou e colocou aos presentes a intenção da reunião, qual seja atender o dispositivo legal constante no Edital de Convocação, adiante transcrito:

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da **CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE**, nos termos do Estatuto Social, vem pelo presente convocar a todos os associados, hoje em número de 38 (trinta e oito), a participarem de AGO – Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á conforme abaixo:

Dia: 29/01/2025

Local: Sala de Reunião sita na Rua Curitiba, 873 – Centro em Primavera do Leste,

Horário: Primeira convocação às 07:00 horas, com no mínimo 2/3 dos associados, ou em segunda convocação às 07:30 com a presença de qualquer número de associados ativos.

Ordem do dia:

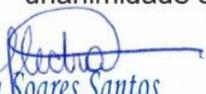
- 1) Eleição e posse dos Conselheiros Fiscais,
- 2) Eleição e posse dos diretores da entidade,
- 3) Demais assuntos pertinentes e de interesse da entidade.

Primavera do Leste / MT, 27 de dezembro de 2025.

CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE

MARCIO NALON BARBOSA - Presidente

Com a palavra o Secretário "ad doc." Sr. André Zucco esclareceu aos presentes a forma da eleição dos conselheiros e diretoria executiva. Esclareceu que havia unanimidade e de que seria apresentado uma chapa única.

  
Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada X







Após foi dado prosseguimento, passando a A.G.O a apreciar e realizar os itens 1 e 2 do edital de convocação.

Em ato contínuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos, submetendo-os à votação. Em seguida leu a composição da diretoria e conselho fiscal que passou a ter a seguinte composição:

**PRESIDENTE: MARCIO NALON BARBOSA**, brasileiro, casado, contador, filho de Antônio Gerson Rodrigues Barbosa e Terezinha Elizabete Nalon Barbosa, nascido em 04 de maio de 1982, residente na Av. Porto Alegre, nº 2373 – Bairro Cidade Primavera II, Primavera do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12847062 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 907.499.281-15; **VICE PRESIDENTE: JHONY ANDERSON MARTINS BRAGAGNOLO**, brasileiro, casado, comerciante, filho de Sergio Antônio Bragagnolo e Ilda Aparecida Martins Bragagnolo, nascido em 05 de janeiro de 1988, residente na Rua Paranatinga, n.º 1059 – Jardim Riva, Primavera do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 21804486 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 025.706.761-28; **PRIMEIRO SECRETÁRIO: SÉRGIO MARQUES MANSAN**, brasileiro, casado, empresário, filho de Sebastião Mansan e Sebastiana Marques Mansan, nascido em 21 de junho de 1978, residente na Rua Chimarrita, 120 – Jardim Poncho Verde I em Primavera do Leste – MT, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35109360 SESP/MT e devidamente inscrito no CPF sob n.º 826.149.621-04; **SEGUNDO SECRETÁRIO: JOSÉ LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, filho de Maria Elias da Silva, nascido em 29 de outubro de 1962, residente na Rua São Bernardo do Campo, nº 801 – Bairro Cidade Primavera I em Primavera do Leste – MT, portador da Carteira de Identidade RG 7023508431 SSPPC/RS, e devidamente inscrito no CPF sob nº 380.560.700-87; **PRIMEIRO TESOUREIRO: KARISTHON DIAS BERNARDES**, brasileiro, casado, comerciante, filho de Gesse Bernardes dos Santos e Ilma Dias Santos, nascido em 15 de setembro de 1975, residente na Rua Corumbá, 910 – Jardim Riva em Primavera do Leste – MT, portador da Carteira de Identidade RG n.º 35054038021422 SESP/GO e devidamente inscrito no CPF sob nº 767.441.911-87; **SEGUNDO TESOUREIRO: FREDI CADORE**, brasileiro, casado, agricultor, filho de Dilson Luís Cadore e Rita Konageski Cadore, nascido em 31 de dezembro de 1982, residente na Av. Minas Gerais, 1499 – Jardim Itália em Primavera do Leste – MT, portador da Carteira de Identidade RG n.º 06834302 SEJSP/MT, e devidamente inscrito no CPF sob nº 924.302.361-68; **DIRETOR DE PATRIMONIO: JORGE ALOISIO FOLLMANN**, brasileiro, casado, agricultor, filho de Ivo Severo Follmann e Helga Follmann, nascido em 23 de abril de 1962, residente na Rua Corumbá, 910 – Jardim Riva em Primavera do Leste – MT, portador da Carteira de Identidade RG n.º 1158687 SESP SC e devidamente inscrito no CPF sob nº 423.054.629-72; **DIRETOR SOCIAL: DYONATHAN MARIO SONAGLIO**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Antoninho Sonaglio e Sandra Maria de Oliveira Sonaglio, nascido em 01 de janeiro de 1989, residente na Rua Santo André, 346 – bairro cidade Primavera I em Primavera do Leste – MT, portador da Carteira de Identidade RG n.º 25971530 SEJSP MT, e devidamente inscrito no CPF sob nº 020.639.171-40 e **DIRETOR DE EVENTOS: ANDRÉ ZUCCO**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Valdicir Zucco e Lindamir Ida Puttow Zucco, nascido em 17 de fevereiro de 1988, residente na Rua Pessegueiro, nº 202 – Jardim das Américas em Primavera do Leste – MT, portador da Carteira de Identidade RG n.º PR981708 DPF/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 029.204.971-46. Foram também eleitos para **CONSELHEIROS FISCAIS** os associados adiante nominados: **TITULARES: RENATO GANASCINI**, brasileiro, casado, advogado, filho de Olivio Ganascini e Ildete Maria Ganascini, nascido em 31 de agosto de 1970, residente na Rua Rafael Borghetti, 291- Primavera do Leste

X

X

Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada



– MT, portador da Carteira de Identidade RG 1041905439 SSP/RS e devidamente inscrito no CPF sob nº 575.886.780-20; e **SANDRO GUERINI**, brasileiro, casado, empresário, filho de Aquiles Guerini e Ironi Mattheis Guerini, nascido em 16 de novembro de 1967, residente na Rua Poxoréo, 627 – Bairro Cidade Primavera I em Primavera do Leste – MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 1036613295 SSP/PC RS, e devidamente inscrito no CPF sob nº 468.170.770-87; e para **SUPLENTE** : **ALESSANDRO DALLE LASTE**, brasileiro, casado, empresário, filho de Valdemar Dalle Laste e Terezinha Sebastiana Dalle Laste, nascido em 20 de Maio de 1983, residente na Rua Rondonópolis, 864 – Jardim Riva em Primavera do Leste – MT, portador da Carteira de Identidade RG nº 00742634981 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob nº 007.426.349-81 e **MARCELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, advogado, filho de Sebastião Gonçalves e Olantina da Costa Gonçalves, nascido em 27 de janeiro de 1961, residente na Av. Cuiabá, nº 551 – Edifício Solar Primavera – Apt. 1101 – Centro em Primavera do Leste – MT, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.797-689 SSP/MG e devidamente inscrito no CPF sob nº 366.013.146-68.

Assim sendo, o Presidente da A.G.O. declarou empossada a Diretoria eleita para o período de dois anos a contar de 29/01/2025 a 28/01/2027, desejando sucesso e muitas realizações neste novo pleito que se inicia.

Os eleitos tomaram posse e agradeceram a confiança de todo o grupo, declarando para os devidos fins de direito que não são pessoas impedidas, por lei ou condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do art. 1.111, § 1º do código civil/2002. Declararam ainda que estão em dia com suas obrigações sociais, não estando submetidos a nenhum qualquer processo disciplinar/ético.

Com a palavra o Presidente eleito e empossado MARCIO NALON BARBOSA agradeceu aos presentes pela confiança e argumentou que fará o possível para bem representar os legítimos interesses do Clube dos Carros Antigos de Primavera do Leste. Nada mais havendo a ser tratado o Presidente de Mesa declarou encerrados os trabalhos. Eu, ANDRÉ ZUCCO, nomeado Secretário “Ad doc” lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente eleito. Os outros eleitos, bem como os demais presentes assinam a lista de presença que passa a fazer parte integrante da presente Ata, que foi lida e aprovada por todos. Fica a cargo do Primeiro Secretário ora eleito, levar a presente Ata a registro no órgão competente, bem como providenciar a regularização nos demais órgãos legais.

Primavera do Leste/MT, 29 de janeiro de 2025.



MARCIO NALON BARBOSA

Presidente



ANDRÉ ZUCCO

Secretário “ad doc”

Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada

**VIDE VERSO**



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

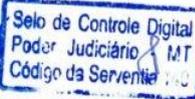
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCIO NALON BARBOSA



Selo Digital CHE 59316 R\$9,10 Cod.: 22

Primavera do Leste - MT, 10 de abril de 2025  
At. THIAGO OLIVEIRA Horário: 13:18  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade



ALEXANDRA SOARES SANTOS Escrevente



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

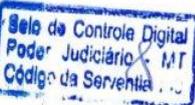
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: ANDRE ZUCCO



Selo Digital CHE 59317 R\$9,10 Cod.: 22

Primavera do Leste - MT, 10 de abril de 2025  
At. THIAGO OLIVEIRA Horário: 13:18  
Dou fé. Em testemunho ( ) da verdade



ALEXANDRA SOARES SANTOS Escrevente



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**AVERBA-SE**, às margens, Registro 3384, Livro 42, Folhas 1/, datado de 16/08/2016, ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E DE MAIS ASSUNTOS, Averbando-se sob nº 11, protocolo 4419; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Primavera do Leste - MT 10/04/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SELO DE CONTROLE DIGITAL**



Cod. Ato(s) 103  
Valor Selo R\$195,50  
Selo Digital: CHE 59303  
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 10 de abril



EM BRANCO

EM BRANCO





**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CLUBE DOS CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE – CNPJ nº 31.325.580/0001-10, REALIZADA EM 29 DE JANEIRO DE 2025, NO SALÃO DE REUNIÃO SITO NA RUA CURITIBA, 873**

**ORDEM DO DIA:** Atendimento ao Edital de Convocação para eleição e posse dos membros da diretoria;

- Demais assuntos pertinentes ao clube.

NOME ASSOCIADO	ASSINATURA
MARCIO NALON JACOBISA	
Renato Bonassini	
Peterson Wagem	
Pedro meyer	
Agostinho Miro Sangled	
Johnny A. M. Bussinger	
Kaustir Jean Benygas	
Edson Loureiro de Moraes	
FREDERICO	
Walter Afonso junior	
Andre Eucio	
RUI ROBERTO MARDI	
JOSE ANTONIO SILVA	
Alexandre Patreco Simoni	
Ricardo Radinguier dell'verso	
JOAO PAULO MENEZES	
Alessandro Dalle Leste	
SERGIO MARQUES MANSAN	
SAURO GUERINI	

**EM BRANCO** **EM BRANCO**

Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada

**VIDE-VERSO**



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**AVERBA-SE**, às margens Registro 3384, Livro 42, Folhas 1/, datado de 16/08/2016 **LISTA DE PRESENÇA**, Averbando-se sob nº 12, protocolo 4419; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fe.  
Primavera do Leste - MT, 10/04/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

*Alexandra Soares Santos*  
Escrevente Autorizada



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SELO DE CONTROLE DIGITAL**



Cod Atóis: 103  
Valor Selo: R\$39,10  
Selo Digital: CHE 59310  
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 10 de abril de 2025



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



Cartório **Dias de Primavera**  
2º Ofício de Primavera do Leste / MT



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
Segundo Serviço Notarial

Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000  
Fone: (66) 3498-1005 - e-mail: cartoriopva@gmail.com

VELENICE DIAS DE ALMEIDA  
TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL



**CERTIDÃO SANEADORA**

**CERTIFICO E DOU FÉ** que, aos 02 dias do mês de março do ano de 2023 após correção nos atos praticados neste Registro Civil das Pessoa Jurídica, constatou-se, que, após a efetivação do Registro dos atos constitutivos de cada pessoa jurídica, todos os demais atos por estas apresentados foram erroneamente registrados e não averbados, em desacordo a determinação contida na parte final do artigo 45 do Código Civil Brasileiro:

*Art. 45. Começa a existência legal das pessoas jurídicas de direito privado com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, precedida, quando necessário, de autorização ou aprovação do Poder Executivo, **averbando-se no registro todas as alterações por que passar o ato constitutivo.** (Grifei).*

Com o objetivo de garantir a correta continuidade registral e, conseqüentemente a segurança jurídica aos atos, com base ainda na determinação legal acima citada, esta registradora civil efetua o saneamento/junção de todos os 4 registros da **CLUBE DO CARRO ANTIGO DE PRIMAVERA DO LESTE**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.325.580/0001-10**, REGISTRADO sob nº **3384** e, bem como as averbações saneadoras, quais sejam:

PASSANDO A CONSTAR:			
ANTIGO	ATUAL	ANTIGO	ATUAL
REGISTRO 2734	AVERBADO SOB Nº 01	REGISTRO 3544	AVERBADO SOB Nº 03
REGISTRO 3380	AVERBADO SOB Nº 02	REGISTRO 3912	AVERBADO SOB Nº 04

**CERTIFICO**, que todos os atos outrora equivocadamente registrados, ora saneados e averbados pertencentes à presente pessoa jurídica, foram devidamente anexados no Registro nº **3384** do Livro **A** nº **42**, folhas **1/1**, datada de **16/08/2016**.

Em obediência ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, Alexandra Soares Santos, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.

Primavera do Leste/MT, 10 de abril de 2025.

Em Alexandra testemunho da verdade.

Alexandra Soares Santos  
Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada

**VIDE-VERSO**

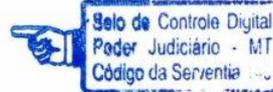


**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**  
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SELO DE CONTROLE DIGITAL**



Cod. Ator(s): 180  
Valor Selo: R\$59,75  
Selo Digital: CHE 59314  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)



Primavera do Leste - MT, 10 de abril de 2025

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**Cartório Dias de Primavera**  
2º Ofício de Primavera do Leste / MT



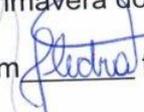
**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE MATO GROSSO - COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE  
Segundo Serviço Notarial

Av. Cascavel, nº 1079, Jardim das Américas, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000  
Fone: (66) 3498-1005 - e-mail: cartoriopva@gmail.com  
VELENICE DIAS DE ALMEIDA  
TABELIÃ E REGISTRADORA CIVIL

## CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

**CERTIFICO E DOU FÉ**, que foi averbado nesta Serventia às margens do **Registro nº 3384** do Livro **A nº 42**, folhas **1**, datada de **16/08/2016**, da pessoa jurídica denominada **CLUBE DOS CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº **31.325.580/0001-10** a **ATA** com as seguintes deliberações: **A) dia 26/12/2024, Edital de Convocação; Averbado sob nº 13 – protocolo 4420; B) dia 29/01/2025, Ata de Alteração Estatutária; Averbado sob nº 14 – protocolo 4420; C) dia 29/01/2025, 1º Alteração Estatutária; Averbado sob nº 15 – protocolo 4420; D) dia 29/01/2025, Lista de Presença; Averbado sob nº 16 – protocolo 4420**. Atendendo ao disposto na Lei nº 6.015/73, bem como ao que dispõe a Lei nº 10.406/2002. Eu, , Alexandra Soares Santos, Escrevente Autorizada, certifiquei, dou fé e assino.....

Primavera do Leste - MT, 10 de abril de 2025.

Em  testemunho da verdade.

  
Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada  
*Alexandra Soares Santos*  
Escrevente Autorizada



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SELO DE CONTROLE DIGITAL



Cod. Atos(s) 180  
Valor Selo R\$59,75  
Selo Digital: CHE 59457  
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



Primavera do Leste - MT, 10 de abril de 2025



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente da **CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE**, CNPJ nº 31.325.580/0001-10, nos termos do Estatuto Social, vem pelo presente convocar a todos os associados, hoje em número de 38 (trinta e oito), a participarem de AGO – Assembleia Geral Ordinária, que realizar-se-á conforme abaixo:

Dia: 29/01/2025

Local: Sala de Reunião sita na Rua Curitiba, 873 – Centro em Primavera do Leste,

Horário: Primeira convocação às 08:00 horas, com no mínimo 2/3 dos associados, ou em segunda convocação às 08:30 com a presença de qualquer número de associados ativos.

Ordem do dia:

- 1) Apreciação e votação da reforma estatutária da entidade, visando a adequação as normas do NCC – Novo Código Civil Brasileiro.

Primavera do Leste / MT, 26 de dezembro de 2025.

CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE

MARCIO NALON BARBOSA - Presidente

Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada

VIDE-VERSO



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, as margens. Registro 3384, Livro 42, Folhas 1/, datado de 16/08/2016. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, Averbando-se sob nº 13, protocolo 4420; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Primavera do Leste - MT 10/04/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

*Alexandra Soares Santos*  
Escrevente Autorizada



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SELO DE CONTROLE DIGITAL**



Cod Ator(s) 103  
Valor Selo R\$39,10  
Selo Digital: CHE 59392  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Primavera do Leste - MT, 10 de abril de 2025



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



**ATA DA A.G.E. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE**

**CNPJ nº 31.325.580/0001-10**

Aos, 29 dias do mês de janeiro de 2025, as 08:00 horas, realizou-se reunião pública em Primavera do Leste- MT, no endereço comercial, Rua Curitiba 873, centro, a Assembleia Geral Extraordinária do Clube de Carros Antigos de Primavera do Leste. Na oportunidade reuniram-se os membros para deliberarem sobre a ordem do dia: Reforma Estatutária visando adequação da entidade as normas do NCC – Novo Código Civil, tudo em conformidade com o Edital de Convocação adiante descrito. Dando início aos trabalhos que foram presididos pelo Presidente do Clube Sr. MARCIO NALON BARBOSA, fazendo uso de suas atribuições legais, o qual indicou como Secretário “ad doc.” o Sr. André Zucco, sendo o mesmo por aclamação designado para secretariar os trabalhos e lavrar a ata. Dando continuidade o Presidente palestrou e colocou aos presentes a intenção da reunião, qual seja apreciar e votar a reforma estatutária do Clube dos Carros Antigos de Primavera do Leste, tudo em atendimento ao dispositivo legal constante no Edital de Convocação publicado oportunamente.

Com a palavra o Secretário “ad doc.” Sr. André Zucco esclareceu aos presentes a forma que seria efetuado a reforma do estatuto e a necessidade desta reforma, visando a entidade estar adequada as normas do NCC – Novo Código Civil Brasileiro.

Com a palavra o Presidente MARCIO NALON BARBOSA explanou a todos a necessidade da reforma estatutária, sendo após a minuta revisada, debatida e aprovada por unanimidade dos presentes.

Nada mais havendo a ser tratado o Presidente de Mesa declarou encerrados os trabalhos. Eu, ANDRÉ ZUCCO, nomeado Secretário “Ad doc” lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente do Clube. Os outros associados presentes assinam a lista de presença que passa a fazer parte integrante da presente Ata, que foi lida e aprovada por todos. Fica a cargo do Primeiro Secretário ora eleito, levar a presente Ata e o estatuto ora aprovado a registro no órgão competente, bem como providenciar a regularização nos demais órgãos legais.

Primavera do Leste/MT, 29 de janeiro de 2025.



MARCIO NALON BARBOSA  
Presidente



ANDRÉ ZUCCO  
Secretário “ad doc”

Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada

**VIDE-VERSO**



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**  
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**AVERBA-SE**, às margens, Registro 3384, Livro 42, Folhas 1/, datado de 16/08/2016 **ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTARIA**, **Averbando-se** sob nº 14, protocolo 4420; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé..... Primavera do Leste - MT, 10/04/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

*Alexandra Soares Santos*  
Escrevente Autorizada

**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**  
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SELO DE CONTROLE DIGITAL**



Cod Ato(s) 103  
Valor Selo R\$39,10  
Selo Digital: CHE 59395  
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

Primavera do Leste - MT, 10 de abril de 2025



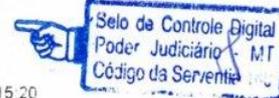
**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**  
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de MARCIO NALON BARBOSA



Selo Digital CHE 59464 R\$9 10 Cod: 22  
Primavera do Leste - MT, 10 de abril de 2025  
At THIAGO OLIVEIRA Horário: 15:20  
Dou fé. Em testemunho..... da verdade

*Alexandra Soares Santos*  
ALEXANDRA SOARES SANTOS Escrevente



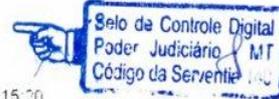
**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**  
Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANDRE ZUCCO



Selo Digital CHE 59466 R\$9 10 Cod: 22  
Primavera do Leste - MT, 10 de abril de 2025  
At THIAGO OLIVEIRA Horário: 15:20  
Dou fé. Em testemunho..... da verdade

*Alexandra Soares Santos*  
ALEXANDRA SOARES SANTOS Escrevente



**EM BRANCO**





## CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

### ESTATUTO

#### CAPÍTULO 1

##### DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO.

**ARTIGO 1º:** O CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE, inscrito no CNPJ sob nº 31.325.580/0001-10, fundado em 25 de abril de 2014, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, distinta de seus membros, os quais não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela sociedade, sendo indeterminado o tempo de sua duração.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE tem sede provisória nesta cidade, Avenida Porto Alegre 2373, Cidade Primavera II, Primavera do Leste, estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º:** O CLUBE DE CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE tem como objetivos:

- a) Preservar e recuperar o patrimônio histórico cultural automobilístico;
- b) Unir os possuidores e admiradores de veículos automotores, interessados em conservá-los e restaurá-los, elevando seu prestígio ante a coletividade, e perpetuando o seu valor histórico e cultural na sociedade;
- c) Criar e desenvolver entre os membros atmosfera de camaradagem extensiva a seus familiares e amigos, através da realização de atividades sociais, esportivas e recreativas;
- d) Defender os interesses comuns do grupo, junto a órgãos governamentais de qualquer natureza e respectivas autoridades, comércio, indústria e prestadores de serviços;
- e) Filantropia.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para atingir seu objetivo, o CLUBE:

##### PROMOVERÁ:

- a) A agremiação de membros aficionados, proprietários ou não de carros;
- b) Exposições públicas;
- c) Encontros regulares, para divulgação e exposição de carros;
- d) Ações sociais de punho social, junto a comunidade em geral.

**REALIZARÁ:** Atividades recreativas e culturais, incrementando a preservação e conservação dos veículos antigos e/ou raros, cultivando a tradição e divulgando e protegendo o patrimônio e a memória do mundo dos veículos antigos.

**PARTICIPARÁ:** De exposições, inaugurações, encontros e eventos em geral.

**ARTIGO 3º:** Para a consecução do objetivo social, a Diretoria pode também criar e extinguir departamentos especializados.

Alexandra Soares Santos  
 Escrevente Autorizada



**ARTIGO 4º:** A transformação ou dissolução do Clube só poderá efetuar-se por decisão de, no mínimo, três quartos do número de membros em pleno uso de seus direitos sociais, tomada em Assembleia Geral, especialmente convocada, pela Diretoria e pelo conselho Fiscal.

## **CAPITULO II**

### **QUADRO SOCIAL**

**ARTIGO 5º:** O quadro social será constituído das seguintes, categorias de associados:

- a) Fundadores: Os que haja participado da primeira reunião, de constituição do CLUBE;
- b) Membros contribuintes: Os membros, que em algum momento tiveram seu nome indicado e votado em reunião conforme esse Estatuto, podendo também votar e ser votado para qualquer dos cargos eleitos, após completar 06 (seis) meses de filiação e que contribuam com uma importância (anuidade) definida em assembleia.
- c) Honorários: Aqueles que, por relevantes serviços prestados à sociedade, tiverem seus nomes propostos pela Diretoria e aprovado por unanimidade da mesma, a qualquer outorgará os respectivos títulos;
- d) Beneméritos: Aquele que se distinguem por serviços e contribuições relevantes prestados à causa do antigomobilismo e tiverem seus nomes propostos e aprovados pela Diretoria, por unanimidade que outorgará os respectivos títulos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Aplicam-se aos membros contribuintes o artigo 12 e o artigo 13 em sua íntegra. O membro contribuinte que, por vontade própria ou por eliminação, deixar o quadro social, não fará jus a qualquer reembolso à título da taxa de anuidade paga ou de título de joia.

## **CAPITULO III**

### **DOS TÍTULOS DE JOIA**

**ARTIGO 6º:** A Joia terá valor fixo e serão nominativos e indivisíveis, podendo ser subscritos em pagamento integral ou parcelado, a critério da Diretoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de parcelamento, o atraso superior a três parcelas sucessivas implica no cancelamento automático do título, revertendo ao Clube as importâncias já recolhidas.

**ARTIGO 7º:** Os títulos de Membros contribuintes respondem pelas obrigações contraídas pelos seus detentores, para com a Sociedade.

**ARTIGO 8º:** A transferência ou doação pura e simplesmente do título do clube, por qualquer motivo, e vetada pelo presente ESTATUTO.

**ARTIGO 9º:** A transferência "causa-mortis", deverá ser analisada e votado em reunião com a aprovação da diretoria e votação da maioria dos membros em reunião, seguindo as prerrogativas do CAPÍTULO IV do presente ESTATUTO.

+  
M. S. R. S.

+

Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada



## CAPÍTULO IV

### DA ADMISSÃO DOS MEMBROS

**ARTIGO 10:** As propostas para admissão de novos membros só poderão ser aprovadas desde que contem com a aquiescência dos membros da Diretoria e a maioria dos votos dos membros presente em reunião.

**ARTIGO 11:** A entrega do título definitivo ao Membro contribuinte, que conterà a assinatura do Presidente e do Tesoureiro, só se fará depois de integralizado seu pagamento, ficando a critério da Diretoria dispor sobre a forma de documento provisório a ser fornecido ou assinado pelo associado quando da subscrição em prestações.

## CAPÍTULO V

### DIREITOS E DEVERES DOS MEMBROS

**ARTIGO 12:** São direitos dos membros, desde que em dia com suas obrigações perante ao CLUBE;

- a) Ter assento na Assembleia Geral, podendo propor e discutir os assuntos em pauta;
- b) Votar e ser votado para qualquer dos cargos eletivos, após completar 06 (seis) meses de filiação;
- c) Ter ingresso com a família na sede social e dependências na conformidade das previsões do artigo 13;
- d) Participar com a família de todas as solenidades, diversões, festividades, excursões e eventos de exposição;
- e) Solicitar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, em requerimento motivado, subscrito por, no mínimo, dois terços dos associados;
- f) Representar por escrito à Diretoria contra qualquer ato que repete lesivo ou infringente ao clube, ao Estatuto e aos interesses sociais;
- g) Recorrer de penalidades que lhe sejam impostas de conformidade com os artigos 16 e seguintes;
- h) Usar flâmulas e distintivos da sociedade;
- i) Convidar pessoas não pertencentes ao quadro social para visitação as dependências do Clube, respeitadas as determinações do Regime Interno.

**ARTIGO 13:** São deveres dos associados:

- a) Observar as disposições desde Estatuto e demais normas internas do Clube;
- b) Pagar pontualmente as contribuições determinadas, assim como as despesas assumidas nos diversos setores do Clube;
- c) Acatar as decisões da Diretoria e informá-la das infrações estatutárias e regulamentares de que tiver ciência;
- d) Colaborar com a Diretoria para conservação do patrimônio do Clube e sempre que possível, na realização das finalidades sociais;
- e) Abster-se de manifestar ou provocar nas dependências do Clube, disputas políticas e religiosas;
- f) Apresentar a identidade social quando solicitado por membro da Diretoria;

*Alexandra Soares Santos*  
Escrevente Autorizada



- g) Responsabilizar-se pelas infrações de qualquer ordem cometidas pelos respectivos convidados;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros honorários e beneméritos estão sujeitos aos pagamentos de anuidade, salvos quando excluídos dessa obrigação através de votação de maioria em reunião.

**ARTIGO 14:** Consideram-se integrantes da família do membro, para efeito do artigo 12, letras C e D;

- a) A esposa, filhos, filhas, enteados e irmãos solteiros. Os filhos, filhas enteados e irmãos solteiros, até completarem 21 anos ou que estejam sob a guarda/tutela do associado;
- b) Mãe, noras e sogra, que vivam sob a dependência, moral e econômica do associado, e desquitadas, divorciadas ou viúvas.

**ARTIGO 15:** Os associados pagarão anuidade cujo valor, sujeito à alteração, será fixado pela Diretoria e aprovado por maioria em reunião.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O não pagamento da anuidade até a data de vencimento, constituirá automaticamente ao membro multas e juros, podendo ser excluído do quadro de membros do Clube após 30 dias de inadimplência, com aprovação da Diretoria e votação da maioria em reunião.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em caso de força maior comprovada, o membro poderá ser excluído da sanção prevista no parágrafo anterior sujeitando-se, todavia ao pagamento de multa a critério da Diretoria.

## CAPÍTULO VI

### DAS PENALIDADES

**ARTIGO 16:** Os membros estão sujeitos às seguintes penalidades, assim como as pessoas de sua família:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão;
- d) Eliminação (exclusão);

**ARTIGO 17:** São consideradas faltas leves sujeitas à pena de advertência por escrito:

- I – Deixar de cumprir os deveres estatutários;
- II – Utilizar, de modo irregular, instalações, móveis, utensílios e outros bens pertencentes ao Clube;
- III – Tomar atitudes contrárias ao desenvolvimento do espírito de solidariedade entre os membros;
- IV – Recusar identificar-se como membro quando solicitado;
- V – Não efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos.

*Alexandra Soares Santos*  
Escrevente Autorizada



**PARÁGRAFO ÚNICO:** A pena de advertência será aplicada pela Diretoria, por escrito, em se tratando de infração leve, podendo ser convertida em multa a critério da Diretoria.

**ARTIGO 18:** Está sujeito à pena de suspensão o associado que:

- a) Reincidir em infração já punida com advertência;
- b) Tiver procedimentos indecoroso ou atentatório à moral e aos bons costumes, dentro das dependências do Clube ou em suas adjacências, bem como em eventos de que participe, na qualidade de membro, insubordinar-se contra as determinações da Diretoria e as normas regulamentares.

**ARTIGO 20:** Constituem faltas graves, para efeitos de exclusão:

- I- Dilapidar o patrimônio do Clube ou praticar qualquer ato de improbidade;
- II- Deixar de indenizar o Clube, nos prazos estabelecidos, pelos danos causados por si, seus dependentes e convidados ao patrimônio do mesmo;
- III- Participar de propaganda ou campanha nociva aos interesses, ao bom nome e as finalidades do Clube;
- IV- Agredir, física e moralmente membro do Clube, nas suas dependências ou fora dela, salvo em legítima defesa, devidamente comprovada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O membro excluído fica privado dos seus direitos, exceto o de recorrer, seu desligamento não desobrigará de saldar os débitos que porventura tenha contraído para com o Clube.

**ARTIGO 21:** É competente para aplicar as penas de advertência e suspensão, o Presidente do Clube. No caso de pena aplicada ao Presidente são competentes para o ato os demais diretores em conjunto.

**ARTIGO 22:** A pena de eliminação (exclusão) prevista na letra “d”, do Artigo 16, será imposta pelo voto da maioria dos membros do Clube com a aprovação Diretoria e será aplicada no caso de falta grave, devidamente comprovada, bem como ao membro a que for aplicada pena de suspensão por 3 (três) vezes, assegurada amplo direito de defesa.

**ARTIGO 23:** Em decorrência, da aplicação de penalidade, o membro poderá interpor recurso no prazo de até trinta dias, o qual será apreciado pela Diretoria e, se necessária, convocação de reunião para discussão.

## CAPITULO VII

### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

**ARTIGO 24:** A Assembleia Geral será instalada em primeira convocação, desde que estejam presentes dois terços dos membros em pleno gozo de seus direitos. Não havendo quórum

Alexandra Soares Santos  
Escrevente Autorizada



mínimo legal na hora marcada, a Assembleia funcionará trinta minutos depois, em segunda convocação, com qualquer número de membros.

**ARTIGO 25:** Compete à Assembleia Geral:

- a) Reunir-se a cada 2 (dois) anos, em sessão ordinária na última terça-feira do mês de janeiro com o fim de eleger nova Diretoria, o Conselho Técnico e o Conselho Fiscal. Os membros eleitos serão empossados imediatamente após eleitos;
- b) Reunir-se em sessão extraordinária objetivando a alteração deste Estatuto ou dissolução da Sociedade, bem como para fixação do número de membros;
- c) Reunir-se ordinariamente, na última terça-feira do mês de janeiro de cada ano, com a finalidade específica de examinar relatório, o balanço e as contas da Diretoria;
- d) Eleger e destituir os administradores.

## CAPÍTULO VIII

### DO CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 26:** O conselho Fiscal será formado por 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia, com mandato de 2 (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros efetivos, eleito pelos seus pares na primeira reunião que se realizar.

**ARTIGO 27:** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar mensalmente os livros, documentos e balancetes da Sociedade;
- b) Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da sociedade;
- c) Denunciar a Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou dos Estatutos, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- d) Convocar a Assembleia geral quando ocorrer motivo grave urgente.

**ARTIGO 28:** O conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente uma vez por mês, podendo ser quando necessário, convocado extraordinariamente pela Assembleia geral, pela Diretoria, por dois terços dos associados quites com o Clube ou, finalmente, por qualquer de seus membros.

**ARTIGO 29:** A responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal por atos ou fatos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem responsabilidade dos membros da Diretoria.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É vedado aos membros do Conselho Fiscal participar da Diretoria.

## CAPÍTULO IX

### DA DIRETORIA

**ARTIGO 30:** A Diretoria do Clube, eleita para um mandato de 2(dois) anos, é constituída dos seguintes membros:

*Alexandra Soares Santos*  
Escrevente Autorizada



- a) Presidente;
- b) Vice-presidente
- c) 1º Tesoureiro;
- d) 2º Tesoureiro;
- e) 1º Secretário;
- f) 2º Secretário;
- g) Diretor Social;
- h) Diretor de Patrimônio;
- i) Diretor de Eventos;
- j) Diretor Jurídico.

**PARÁGRAFO 1º:** Os membros da diretoria não poderão ser consecutivamente eleitos para o mesmo cargo, exceto na situação do parágrafo 2º do artigo 30.

**PARÁGRAFO 2º:** Qualquer um dos membros da Diretoria poderá se candidatar ao mesmo cargo que ocupa na Diretoria, mas, havendo outro concorrente, deverá retirar sua candidatura ou concorrer a cargo diferente do ocupado.

**ARTIGO 31:** Sempre que a ampliação das atividades do Clube o aconselhar, e pelo voto da maioria dos membros da Diretoria, convocados extraordinariamente para esse fim, poderão ser criados novos cargos.

**ARTIGO 32:** Compete à Diretoria em conjunto:

- a) Administra o Clube;
- b) Executar o orçamento aprovado;
- c) Apresentar anualmente à Assembleia Geral um relatório circunstanciado das atividades do Clube no exercício anterior com a devida prestação de contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- d) Elaborar o plano orçamentário para o exercício seguinte, com os detalhes necessários ao bom funcionamento do Clube;
- e) Fiscalizar o comportamento do membro, aplicando as sanções de sua competência;
- f) Cumprir e fazer cumprir em todos os seus artigos, do presente Estatuto.

**ARTIGO 33:** Compete ao Presidente:

- a) Representar o Clube em juízo ou fora dele, onde e quando se tornar necessário;
- b) Administrar em conjunto com o Tesoureiro, as finanças do CLUBE;
- c) Despachar a correspondência;
- d) Firmar contratos com terceiros, após aprovação de Diretoria;
- e) Conceder exoneração, a pedido, de qualquer membro da Diretoria e licenciá-los até o prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- f) Nomear, dentre os membros da Diretoria, substitutos para os diretores exonerados ou licenciados;

**ARTIGO 34:** Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimentos legais e eventuais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No impedimento, tanto do Presidente como do Vice, a substituição se dará por um dos membros da Diretoria, escolhido pelos demais membros.

*Alexandra Soares Santos*  
Escrevente Autorizada



**ARTIGO 35:** Compete ao Tesoureiro:

- a) Organizar a tesouraria, a contabilidade e dirigir a arrecadação de receita do Clube, assinar em conjunto com o Presidente, os cheques, cautelas, títulos de propriedade, ordens de pagamento e outros documentos de rotina que envolve responsabilidade da associação, bem como cartas de cobrança;
- b) Ter sob guarda e responsabilidade os valores patrimoniais do Clube;
- c) Pagar, verificada sua exatidão, as despesas autorizadas pela Diretoria;
- d) Propor a Diretoria em relatório circunstanciado, as medidas necessárias ao equilíbrio orçamentário;
- e) Prestar contas à Diretoria e à Assembleia Geral, quando solicitado.

**ARTIGO 36:** Compete ao Secretário:

- a) Organizar e dirigir a Secretaria do CLUBE;
- b) Assinar, em conjunto com o Presidente ou representante, as carteiras sociais, documentos de identificação dos membros e convites especiais;
- c) Lavrar as atas da reunião da Diretoria, expedir boletins, circulares e comunicações aos membros;
- d) Propor à Diretoria a admissão e demissão de empregados do Clube, quando necessário;

**ARTIGO 37:** Compete ao Diretor Social:

- a) Organizar e dirigir o Departamento Social, promovendo e organizando passeios, reuniões sociais e eventos mensais entre os membros;
- b) Promover e organizar atividades filantrópicas junto a sociedade em geral;
- c) Zelar pela conservação e melhoria dos bens patrimoniais entregue ao seu departamento;
- d) Auxiliar na organização de reuniões mensais e Assembleias Gerais, juntamente com o Diretor de Eventos;
- e) Solicitar dentro das necessidades, colaboração dos demais membros da Diretoria para o fiel cumprimento de suas obrigações de Diretor Social.

**ARTIGO 38:** Compete ao Diretor de Patrimônio:

- a) Zelar por todo patrimônio da associação, seja ele objeto móvel, imóvel, fotos, livros, revistas, filmes, veículos, peças, etc. E comunicar à Diretoria qualquer ato ou fato que prejudique ou venha a prejudicar o acervo patrimonial;
- b) Manter devidamente escriturado todos os componentes do patrimônio do Clube, bem como efetuar registro em livro de todas as alterações, movimentações, ou transferências de qualquer item constante do acervo patrimonial;
- c) Solicitar dentro das necessidades, colaboração dos demais membros da Diretoria para o fiel cumprimento de suas obrigações de Diretor Patrimonial.

**ARTIGO 39:** Compete ao Diretor de Eventos

- a) Zelar pela boa e correta divulgação do Clube em todos os meios de comunicação;

Alexandra Spares Santos  
Escrevente Autorizada



- b) Criar e/ ou propor à Diretoria, para discussão, maneiras de divulgar o Clube e a cultura do antigomobilismo;
- c) Projetar, organizar e supervisionar os encontros do Clube;
- d) Solicitar dentro das necessidades, colaboração dos demais membros do Clube, para o fiel cumprimento de suas obrigações de Diretor de Eventos;
- e) Fiscalizar e atualizar regularmente as informações divulgadas pelo Clube, através de qualquer meio de comunicação, através de profissional de marketing a serviço do Clube ou mesmo de membros com acesso as redes sociais do Clube;
- f) Apresentar à Diretoria relatório e/ou parecer relativo às sugestões para os eventos anuais do Clube;
- g) Contratar mão-de-obra, materiais e equipamentos para realização de encontros e exposições, com a autorização antecipada da diretoria.

**ARTIGO 40:** Compete ao Diretor Jurídico:

- a) Prestar assessoria Jurídica à Diretoria e a Assembleia Geral, sempre que necessário;
- b) Atuar na defesa dos interesses do Clube perante qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como órgãos da administração direta e indireta.

**CAPÍTULO X**

**DO CONSELHO TÉCNICO**

**ARTIGO 41:** O conselho Técnico será eleito para um mandato de 2 (dois) anos e será constituído por dois membros efetivos e dois membros suplentes.

**ARTIGO 42:** Compete ao Conselho Técnico:

- a) Dar pareceres e orientação sobre veículos e seus componentes;
- b) Realizar vistoria para concessão de Certificado de Originalidade;
- c) Assinar o Certificado de originalidade, o formulário de vistoria de veículo antigo e demais documentos do gênero.
- d) O membro do conselho Técnico, obrigatoriamente deverá preencher os requisitos da Federação Brasileira de Veículos Antigos, para exercer função de vistoriador.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os membros do Conselho Técnico poderão exercer cumulativamente outro cargo dentro da diretoria.

**CAPÍTULO XI**

**DAS FINANÇAS DA SOCIEDADE**

**ARTIGO 43:** O movimento financeiro do Clube pautar-se à rigorosamente, pelo orçamento anual aprovado pela Diretoria.

**ARTIGO 44:** Constituem receita do Clube:

- a) A anuidade prevista no artigo 15;
- b) As taxas a títulos de Joia;
- c) Produtos de alugueis de dependências sociais;

*Alexandra Soares Santos*  
Escrevente Autorizada



- d) Produto de venda de material de qualquer natureza.
- e) Doações;
- f) Patrocínios;
- g) Multa e outras receitas eventuais;

**ARTIGO 45:** Constituem título de despesas:

- a) Os salários pagos a empregados do Clube;
- b) Os impostos e taxas;
- c) A aquisição dos materiais de consumo;
- d) Custeio de festas, eventos e exposições;
- e) A conservação dos bens patrimoniais do Clube;
- f) Os gastos com serviços e eventuais gastos de qualquer natureza, como reuniões e confraternizações.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda receita deverá ser aplicada integralmente no objetivo e finalidade do Clube, sendo vedada qualquer outra destinação e/ ou distribuição, exceto a utilização para os casos previstos neste Estatuto.

**CAPITULO XII**

**DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO DO CLUBE**

**ARTIGO 46:** O patrimônio do Clube será constituído pelos bens móveis, imóveis e por direitos, títulos e saldos que o mesmo possuir, adquiridos por compras, doação ou qualquer outro título.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os bens imóveis do Clube, somente poderão ser alienados por expressa autorização da Assembleia Geral extraordinária.

**ARTIGO 47:** No caso de dissolução do Clube, depois de pagos todos os débitos existentes para com terceiros e/ou salários e direitos trabalhistas á funcionários, se ainda houver saldo ou bens, estes serão revertidos a entidades locais de mesma finalidade deste Clube, sem fins lucrativos e com cunho social, a ser definido em Assembleia Geral extraordinária.

**CAPÍTULO XIII**

**ARTIGO 48:** O voto por procuração não será admitido.

**ARTIGO 49:** As divergências suscitadas na interpretação deste Estatuto serão resolvidas pela Diretoria que não encontrando solução pacífica, apelará para a Assembleia Geral, cabendo a esse órgão, finalmente, definir sobre as dissidências, por maioria absoluta.

**ARTIGO 50:** Os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal serão exercidos gratuitamente.

**ARTIGO 51:** A ata da reunião da Diretoria será discutida, e aprovada na reunião subsequente.

*Alexandra Soares Santos*  
Escrevente Autorizada



**PARAGRAFO ÚNICO:** As atas das reuniões da Assembleia Geral deverão ser lavradas após as sessões, que serão suspensas pelo tempo necessário à sua lavratura, para discussões, aprovação e assinatura.

#### **CAPÍTULO XIV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**ARTIGO 52:** Caberá à Diretoria a aprovação e alteração do Regimento interno do Clube, o qual fará parte integrante dos atos do Clube, e disporá também sobre o Conselho de Ética.

**ARTIGO 53:** O presente Estatuto entrará em vigor depois de cumpridas as formalidades legais e só poderá ser reformado por Assembleia Geral convocada para esse fim.

Primavera do Leste – MT, 29 de janeiro de 2025.

MARCIO NALON BARBOSA

Presidente

Dr. Marcelo Gonçalves

Advogado Assistente

OAB/MT 7831



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**AVERBA-SE**, às margens. Registro 3384, Livro 42, Folhas 1/, datado de 16/08/2016. 1ª **ALTERAÇÃO ESTATUTARIA**. Averbando-se sob nº 15, protocolo 4420; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé. Primavera do Leste - MT. 10/04/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

*Alexandra Soares Santos*  
Escrevente Autorizada



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

**PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SELO DE CONTROLE DIGITAL**



Cod. Ato(s) 103  
Valor Selo R\$39,10  
Selo Digital: CHE 59397  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Primavera do Leste - MT, 10 de abril de 2025





**LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CLUBE DOS CARROS ANTIGOS DE PRIMAVERA DO LESTE – CNPJ nº 31.325.580/0001-10, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2025, NO SALÃO DE REUNIÃO SITO NA RUA CURITIBA, 873**

**ORDEM DO DIA:** Atendimento ao Edital de Convocação para Reforma Estatutária;

- Demais assuntos pertinentes ao clube.

NOME ASSOCIADO	ASSINATURA
MARCIO NALON BARBOSA	
Renato Gonosiani	
Yanilla Moura Anglio	
Pedro menezes	
PATRYCA WRENER	Wagner
Yhony M. M. Menezes	Jhony
Kaustka das Penas	
Ulso Lora de Moraes	
FREDI GADORE	
Walter Gomes Junior	
André Zucco	
JOSE LUIZ DA SILVA	
Alexandre Pacheco Simini	
Ricardo Rodrigues de Azevedo	
JAIR PAULO MENEZES	
Cláudio Dallo Wyle	
SERGIO M. MANSAN	
RUI ROBERTO NARDI	
SANDRO GUERINI	
EM BRANCO	EM BRANCO





**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005



**2º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT**

Tabeliã: Velenice Dias de Almeida  
Av. Cascavel, 1079, Jd. das Américas - CEP 78850-000 - Tel. (66) 3498-1005

AVERBA-SE, às margens Registro 3384, Livro 42, Folhas 1/, datado de 16/08/2016, LISTA DE PRESENÇA, Averbando-se sob nº 16, protocolo 4420; Ficando uma via arquivada nesta Serventia. O referido é verdade e dou fé  
Primavera do Leste - MT, 10/04/2025

ALEXANDRA SOARES SANTOS - Escrevente Autorizada

*Alexandra Soares Santos*  
Escrevente Autorizada

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SELO DE CONTROLE DIGITAL**



Cod. Ator(s): 103  
Valor Selo: R\$39,10  
Selo Digital: CHE 59433  
Consulta: [www.tjmt.jus.br/selos](http://www.tjmt.jus.br/selos)

Primavera do Leste - MT, 10 de abril de 2025



EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 183 DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre antecipação da Sessão Ordinária no âmbito da Câmara Municipal de Primavera do Leste – MT”.

**MARCO AURÉLIO SALES FERREIRA DE MORAES**, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** o feriado Nacional Tiradentes do dia 21/04/2025 (segunda-feira);

**CONSIDERANDO** que, em observância ao Parágrafo Único do Art. 5º do RICM de Primavera do Leste-MT, as Sessões Ordinárias serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente, quando recaírem em sábados, domingos e feriados, ou em outra data mais conveniente, desde que justificada por interesse público devidamente demonstrado;

**CONSIDERANDO** os motivos aqui expostos, da necessidade da antecipação da sessão ordinária que seria realizada no dia 21 de abril, em decorrência do feriado nacional Tiradentes, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica antecipada a Sessão Ordinária do dia 21/04/2025, que realizar-se-á no dia 16/04/2025, no mesmo horário regimental, qual seja, às 08h00min.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal**  
Em 11 de abril de 2025.

**VER. MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES**  
Presidente da Câmara Municipal

### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

**Termo Aditivo:** Nº. 01

**Contrato:** Nº. 04/2025

**Dispensa de Licitação:** Nº. 18/2024

**Objeto:** Por meio deste Termo Aditivo, faz - se aditamento, o valor total de R\$ 805,00 (oitocentos e cinco reais). Considerando que o Contrato Original tinha um valor total de R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), somado ao aditamento em questão, o valor contratual passa a ter o valor global de R\$ 4.055,00 (quatro mil e cinquenta e cinco reais), portanto, compatível com o limite correspondente à modalidade de dispensa de licitação que deu origem ao Contrato supra-mencionado.

Quadro demonstrativo dos itens aditados:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço Unitário	Preço Tot
01	Cópia de chaves simples (portas, armários e gaveteiros)	SERV	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
02	Serviço de troca de segredo das fechaduras	SERV	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
03	Serviço de abertura de fechaduras (portas – armários)	SERV	5	R\$ 10,00	R\$ 50,00
04	Fechadura para porta de vidro (instalada)	SERV	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
05	Serviço de instalação e fornecimento de fechadura com 2 chaves (armários e gaveteiros)	SERV	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 805,00</b>

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.

**CNPJ:** 24.672.727/0001-83

**Contratado:** 23.906.081 ALVINO PEREIRA DE SOUZA

**CNPJ:** ° 23.906.081/0001-99

**Data:**

08/04/2025.

**Período Vigência:** De 08/04/2025 a 24/01/2026.

Primavera do Leste, 08 de abril de 2025

Publique-se.

**MARCO AURÉLIO S. F. DE MORAES**  
Vereador Presidente

\*original assinado nos autos do processo